

DECRETO Nº 000433/21 de 1 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001371/20 de 10 de Dezembro de 2020.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 433/2021
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RG

Em 01/10/21

DECRETA:

Responsáveis 

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.331,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS						
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.368.0200.2.707-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100,00
07.02.12.361.0200.1.703-4.4.90.52.00.00.00.00	-	Equipamentos e Material Permanete				2.031,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE						
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.3.90.32.00.00.00.00	-	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita				1.700,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00
10	-	ENCARGOS		GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01	-	ENCARGOS		GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01.28.846.0000.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS						
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.131,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE						
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.304.0160.2.821-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo				3.700,00
10	-	ENCARGOS		GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01	-	ENCARGOS		GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01.28.846.0000.0.006-9.9.99.99.00.00.00.00	-	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS				500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2021


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal